

tura organizacional do Departamento, os quais responderão por todas as providências necessárias à execução dos Projetos, em suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 6º - Compete ao Presidente da Unidade a condução do relacionamento com agentes financeiros, órgãos oficiais e demais integrantes, assim como o intercâmbio de informações pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas a Portaria SUP/DER-058-01/09/2015 e a Portaria SUP/DER-029-04/04/2018.

(referente ao Protocolo DER nº 1828251/2019 - Volume 19) **Portaria SUP/DER-12-06/02/2023**

Altera o Regimento Interno do DER, aprovado pela Portaria SUP/DER-065-11/06/1975 referente a ECO. (1.6) (1.8)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso VI, XIX e XXI do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, resolve:

Artigo 1º - Fica incluída a letra "f" no subitem 9.4.3 do Regimento Interno do DER, aprovado pela Portaria SUP/DER-065-11/06/1975:

"1 - Assistir o Superintendente em todos os assuntos de natureza técnica de projetos, construção, conservação."

Artigo 2º - Fica incluído o subitem 6.1.14 da Seção 1 do Regimento Interno do Departamento, com seguinte redação.

"6.1.14 - Assistir o Superintendente em todos os assuntos de meio ambiente."

Artigo 3º - As atribuições previstas nas alíneas 5 a 7 do subitem 9.4.3 da Seção 1 do Regimento Interno ficam avocadas e cometidas à DA - Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Fica incluída a letra "f" no subitem 9.4.3 do Regimento Interno do DER, com a seguinte redação:

9.4.3 - ECO - Equipe Técnica para Administração de Contratos.

5. f) submeter à consideração da Superintendência os editais e demais documentos referentes a licitações,

Artigo 5º - O subitem 10.6.7 do Regimento Interno do DER fica assim redigido:

10.6 - Serviço de Compras:

"10.6.7 - Submeter à consideração do Superintendência os editais e demais documentos referentes a licitações."

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-111-26/08/2021 e a Portaria SUP/DER-071-29/08/2022.

(referente ao Protocolo DER nº 1828251/2019 - Volume 19) **Despacho do Superintendente do DER de 02/02/2023**

Protocolo DER/195098/2019 - 2º volume, fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.625/2012, celebrado com a Prefeitura Municipal de Salto

**Despacho do Superintendente do DER de 02/02/2023** Protocolo DER/414983/2021 - 1º volume, fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.869/2021, celebrado com a Prefeitura Municipal de Barretos

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-DR.9** Despacho do Diretor, de 04-10-2022 Protocolo: DERSP-PRC-2022/04552

Interessado: DELAIR VARCANTI

Autorizando, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais- Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO a título precário, a instalação de uma barraca para venda de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do Km 615+860m, Lado Esquerdo, da Rodovia: Euclides da Cunha SP-320, Trecho: Santa Fé do Sul/Três Fronteiras, pelo período de 2 anos a contar da elaboração do Termo.

Despacho do Diretor, de 11-01-2023 Protocolo: DERSP-PRC-2022/07131

Interessado: Rubens Rodrigues

Autorizando, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais- Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO a título precário, a instalação de uma barraca para venda de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do Km 000+450m, Lado Esquerdo, da Rodovia: SPA-314/563, Trecho: SP-563/Marinópolis, pelo período de 2 anos a contar da elaboração do Termo.

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 634746/20-2ºvol. – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.529-1 – CONTRATADA: CONSÓRCIO BUREAU VERITAS/ATP – 4ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 007

– DATA: 20.01.23 – OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de engenharia no apoio ao DER/SP, na assessoria técnica, administrativa e no treinamento para o desenvolvimento do Sistema de Faixa de Domínio da malha rodoviária administrada pelo DER/SP, integrantes do Programa de Investimentos Rodoviários do Estado de São Paulo. Edital SDP 003/18. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 743/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 23.12.23, à fl. 419 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 31 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 27.07.20, projetando sua conclusão para 27.02.23. 4º Prorrogação de prazo, por mais 02 meses, em observância a justificativa técnica, fls. 395/396, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fls. 397/398. A vigência contratual passa a ser de 39 meses, a contar da assinatura do contrato em 10.02.20, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços, concluindo em 10.05.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 378 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento das obras e serviços. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 783949/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.818-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO CONTORNO 2022 – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 017 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos Funcionais para implantação de contornos urbanos e prolongamento de rodovias, divididos em 03 lotes, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT, Lote 3, Divisão Regional de Ribeirão Preto/DR.8; Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12; Divisão Regional de Rio Claro/DR.13. Edital nº 034/22-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 718/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 23.12.22, à fl. 106 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.06.23. 1ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fls. 69 e 89/90, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fl. 91. A vigência contratual passa a ser de 17 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.11.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 73 do protocolo

e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.11.23, no valor de R\$ 376.618,81. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 521730/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.774-8 – CONTRATADA: TOP PAV ENGENHARIA EIRELI – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 026 – DATA: 16.01.23 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo ("NOVAS VICINAIS"), dividido em 48 lotes, Fase 5, Lote 47, Estrada Vicinal ATR-248 (Gerônimo Thomaz Silva), que liga a cidade de Altair ao Distrito de Suinana e do Distrito de Suinana ao Rio Turvo (divisa com o município de Onda Verde), no município de Altair. Extensão total de 13,840km. Vicinal 1: ATR-248 do km0,000 ao km4,980; Vicinal 2: ATR-248 do km0,000 ao km8,860. Edital 285/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 03.01.23, à fl. 115 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 14 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.05.22, projetando sua conclusão para 25.07.23. – 1ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 107/108, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fl. 114. – A vigência contratual passa a ser de 19 meses, a contar da assinatura do contrato em 24.05.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 24.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 98 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 24.12.23, no valor de R\$ 607.527,01. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**Extrato de TAM** PROTOCOLO DER 764596/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.916-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO AVALIA SP 008 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 025 – DATA: 19.01.23 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Cadastros Individuais de Propriedade e a Avaliação Mercadológica dos imóveis urbanos e rurais a serem desapropriados para possibilitar as obras entre o km91,30 e o km140,09 da SP-008, trecho entre os municípios de Bragança Paulista e Socorro. Edital nº 099/21-TP. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 722/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 19.12.22, à fl. 172 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.07.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 06 meses, em observância a justificativa técnica, fl. 139, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fls. 161. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.19, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.12.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 143 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.12.23, no valor de R\$ 123.445,43



listados no artigo 18 desta resolução, bem como nos seguintes casos:

- I - a pedido;
  - II - após a conclusão do Programa de Residência Jurídica;
  - III - nas hipóteses de:
    - a) não atingimento da frequência nas atividades de ensino a que convocado, nos termos do artigo 13 desta resolução;
    - b) registro, sem a devida justificativa, de mais de 15 (quinze) ausências consecutivas ou 20 (vinte) interpoladas ao treinamento prático durante o ano civil;
    - c) desempenho insuficiente na avaliação das atividades de treinamento prático;
    - d) ausência de matrícula regular em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu na forma do artigo 3º desta resolução;
  - IV - a critério da Administração.
- § 1º - O aluno-residente desligado a pedido poderá permanecer matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante o pagamento proporcional ao tempo restante para conclusão do curso.
- § 2º - O aluno-residente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, se desligado em virtude do descumprimento dos deveres a que aludem os artigos 9º, incisos I e III, e 18, incisos V e VI, desta resolução, deverá pagar o valor proporcional aos módulos que tiver cursado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**  
 Artigo 25 - Os casos omissos serão apreciados, no âmbito de suas atribuições, pelo Centro de Estágio e pelo Centro de Estudos.  
 Artigo 26 - O artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com a redação do Decreto nº 61.783, de 5 de janeiro de 2016, aplica-se para os fins do disposto nesta resolução.  
 Artigo 27 - Aos alunos-residentes que ingressaram no Programa de Residência Jurídica anteriormente à data da publicação desta resolução, permanecem aplicáveis os dispositivos da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021.  
 Artigo 28 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

**Comunicado**  
 Inscreveram-se para integrar a Comissão de Concurso para admissão de Estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal na Sede da Procuradoria Regional de Marília e Seccional de Ourinhos, 09 Procuradores do Estado. Apurado o resultado do sorteio, realizado no Gabinete da Procuradoria Regional de Marília, com a presença da Diretora do Serviço de Administração, Elizabeth Antonia de Souza Prado, ficam indicados para composição da banca os seguintes Procuradores:

- 01- Marcel Felipe Moitinho Torres;
- 02- Artur Barbosa da Silveira;
- 03- Bruna Tapié Gabrielli;
- 04- Ana Clara Quintas David; e,
- 05- Renato Bernardi.

Considerando que o número de inscritos é superior ao de vagas, ficam os(as) Senhores(as) Procuradores(as), abaixo indicados(as), pela ordem, como suplentes para assunção de uma das vagas, na hipótese de desistência ou impedimento de qualquer dos membros acima relacionados:

- 06- Jessica Helena Rocha Vieira Couto;
- 07- Paula de Siqueira Nunes;
- 08- Lucas Costa da Fonseca Gomes; e,
- 09- Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília designa como Presidente da Comissão o Procurador do Estado Renato Bernardi, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da comissão.

Publique-se e dê-se ciência aos Procuradores do Estado ora designados.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCR/0139/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57124-A	02/02/2023	EUX 9H08	ANDREA CONCEIÇÃO MARTINS DE BRITO

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0140/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57125-A	02/02/2023	DTE 2716	ORION TRANSPORTES LTDA

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0142/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57126-A	02/02/2023	E0F 2E20	LENINI LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0144/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659

de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57127-A	02/02/2023	EWU 8895	MAELI TRANSPORTE EIRELI ME

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0143/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57128-A	02/02/2023	EWU 8893	MAELI TRANSPORTE EIRELI ME

**Despacho do Supervisor, de 06-02-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0144/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 9.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
57131-A	02/02/2023	DBL 7199	CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA

## Parcerias em Investimentos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SPI nº 001, de 06-02-2023**  
 Dispõe sobre a instrução de processos administrativos encaminhados à Secretaria de Parcerias em Investimentos, com vistas à prática dos atos de que trata o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro 2023

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições,

Considerando que o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, delegou a competência para representar o Estado de São Paulo, na condição de Poder Concedente, na prática dos atos a este reservados por lei, regulamento ou contrato, em relação aos serviços públicos de transporte rodoviário, transporte hidroviário, transporte aquaviário, transporte coletivo intermunicipal não metropolitano de passageiros, transporte metroviário, distribuição de gás e saneamento básico em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; e

Considerando que a prática dos referidos atos pressupõe o encaminhamento de processos administrativos por outros órgãos e entidades estaduais, em tempo hábil, à análise da Secretaria de Parcerias em Investimentos,

Resolve:  
 Artigo 1º - Os processos administrativos encaminhados à Secretaria de Parcerias em Investimentos, com vistas à prática dos atos de que trata o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, serão instruídos nas Secretarias ou Autarquias de origem, com as manifestações conclusivas dos respectivos órgãos técnicos, em especial, com:

- I - indicação:
  - a) do ato a ser praticado no caso concreto e respectiva minuta de instrumento;
  - b) do fundamento legal, regulamentar ou contratual do ato proposto;
  - c) da data-limite para a prática do ato, quando houver;
- II - documentos, subsídios e avaliações técnicas fundamentadas que permitam o exame da oportunidade e conveniência do ato proposto.

Artigo 2º - Os processos a que se refere o artigo 1º desta resolução serão encaminhados à Secretaria de Parcerias em Investimentos observando a seguinte antecedência mínima em relação à data limite estabelecida para a prática do ato proposto, quando houver:

- I - 30 (trinta) dias para processos que visem à celebração de aditivos em contratos administrativos; ou
  - II - 20 (vinte) dias para os demais processos administrativos;
- Parágrafo único - Em casos excepcionais, poderá ser admitido o encaminhamento de processos administrativos em prazo inferior ao previsto no "caput" deste artigo, mediante justificativa fundamentada da Secretaria ou Autarquia de origem, transmitida por meio eletrônico à Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Artigo 3º - Os processos administrativos que tenham por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão e parceria público-privada deverão ser previamente analisados pelo órgão ou autarquia responsável pela regulação ou gestão contratual, e conter manifestação conclusiva e fundamentada a respeito:

- I - da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com descrição das respectivas causa e repercussão contratual, bem como dimensionamento; e
- II - dos meios de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato cabíveis, contendo estudos de viabilidade técnica e jurídica, bem como classificação das modalidades propostas, a ser elaborada segundo o critério de vantajosidade e impacto, sob a perspectiva do programa estadual de concessões e parcerias público-privadas.

Artigo 4º - A critério do Secretário de Parcerias em Investimentos, os processos administrativos que tenham por objeto a inclusão, postergação, antecipação, cancelamento, redução, acréscimo ou alteração de investimentos, bem como a alteração do prazo de vigência de contratos de concessão e parceria público-privada, poderão ser encaminhados para manifestação conclusiva da Secretaria de Estado responsável pela política pública do setor a que se referem.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e dos demais elementos exigidos por lei, regulamento ou contrato, os processos administrativos que tenham por objeto a inclusão de investimentos serão instruídos com projeto executivo e orçamento de referência, a serem elaborados pelo órgão ou autarquia responsável pela regulação e/ou gestão contratual.

Artigo 5º - Os órgãos e autarquias responsáveis pela regulação ou gestão de contratos de concessão e parceria público-privada referentes aos serviços públicos de que trata o artigo 12 do Decreto nº 67.435/2023 deverão elaborar relatórios mensais a respeito do conjunto de processos administrativos que tenham por objeto:

- I - o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos; e
- II - a apuração de infrações contratuais e a aplicação das correspondentes penalidades;

§ 1º - Os relatórios de que trata o "caput" deste artigo deverão apresentar as principais informações disponíveis a respeito de cada processo administrativo em andamento, contendo, no mínimo, a identificação dos expedientes, por meio do número, do interessado e do assunto a que se referem, bem como:

- 1 - em relação aos processos administrativos de que trata o inciso I do "caput" deste artigo:

- a) o evento de desequilíbrio econômico-financeiro que é objeto do processo, bem como indicação da parte a ser favorecida pelo reequilíbrio do contrato, caso eventualmente acolhido o pleito;

- b) o resumo da tramitação processual, incluindo síntese das manifestações e avaliações técnicas já realizadas;
- c) o valor de desequilíbrio econômico-financeiro eventualmente reconhecido, caso já haja decisão a respeito.

2 - em relação aos processos administrativos de que trata o inciso II do caput deste artigo:

- a) a alegada infração contratual que é apurada no processo;
- b) o resumo da tramitação processual, incluindo a indicação da atual fase do procedimento sancionatório; e
- c) a penalidade eventualmente aplicável em função da infração contratual objeto do processo, incluindo o respectivo valor em caso de multa.

§2º - Após serem instruídos nos termos do §1º, os relatórios de que trata o "caput" deste artigo deverão ser encaminhados à Secretaria de Parcerias em Investimentos, até o dia 10 do mês seguinte ao que se referem, por meio de expediente especificamente instaurado para esse fim.

Artigo 6º - Os processos administrativos encaminhados à Secretaria de Parcerias em Investimentos em desacordo com as disposições desta resolução serão de plano restituídos à origem, para complementação da instrução procedimental.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Concedendo a Autorização a título precário, à CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 141,87000 ao km 141,87000, subterrânea, transversal, com extensão de 80,30 metros, tendo como objeto implantação de sete cabos de rede de fibra óptica com 144 fibras em sete dutos em PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/06132).

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho de 04/02/2023**  
 Serviço Regular

Autos 4427/DER/62 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e TREMEMBÉ conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 160v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 4428/DER/62 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e PINDAMONHAGABA, conforme a tabela de horários e distâncias de fls. 216v/217, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 6290/DER/69 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EFETIVO, a operação da linha rodoviária entre CAMPOS DO JORDÃO e CAMPINAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 232, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 7398/DER/74 – EXPRESSO CIDADE NATUREZA TRANSPORTE LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre MOGI DAS CRUZES e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 332v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 8322/DER/77 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e TAUBATÉ, conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 477v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 9254/DER/81 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EFETIVO, a operação da linha rodoviária entre SANTA BRANCA e CARAGUATATUBA, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 198, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 9323/DER/82 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e TAUBATÉ (VIA SP-070), conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 231v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 9325/DER/82 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e JACAREÍ (VIA SP-070), conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 305v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 9327/DER/82 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha rodoviária entre SÃO PAULO e PINDAMONHAGABA (VIA SP-070), conforme a tabela de horários e distâncias de fl. 298v, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 06/02/2023

Autos 0203/ARTESP/21 (ARTESP-PRC-2021/00900) – VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EFETIVO, a operação da linha suburbana entre ITAPEVI e SÃO ROQUE (via ARAÇARIGUAMA), conforme tabela de horários e distâncias de fl. 67, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 0206/ARTESP/21 (ARTESP-PRC-2021/00902) – VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EFETIVO, a operação da linha suburbana entre COTIA e SÃO ROQUE (via VARGEM GRANDE), conforme tabela de horários e distâncias de fl. 63, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Autos 0211/ARTESP/21 (ARTESP-PRC-2021/00904) – VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em caráter EFETIVO, a operação da linha suburbana entre ITAPEVI e SÃO ROQUE, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 131/132, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.E.

Processo nº 003.684/2005 – TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA. DEFIRO o pedido à fl. 1.192, protocolado sob nº 602.314/2022 em 29/11/2022, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Processo nº 002.488/2004 – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A. DEFIRO o pedido à fl. 3607, protocolado sob nº 604.832/2022 em 29/12/2022, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

## Ciência, Tecnologia e Inovação

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO SUPERIOR

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Silviene Novikoff/NEFRONT.

Objeto: ElectroKidney OAC Rim-em-chip para modelagem de doenças e drogas renais.

Beneficiário: Silviene Novikoff.  
 Valor: R\$ 39.962,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16128-5

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Croppen Consultoria Agrícola Ltda.

Objeto: Produção e comercialização de fitonematoides para pesquisa agrícola.

Beneficiário: Jéssica Caixeta Rodrigues.  
 Valor: R\$ 39.999,80  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16043-0

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Ferreira e Evaristo Portal de Conteúdo Ltda.

Objeto: Encyclo - Educação física e saúde.

Beneficiário: Henrique Ferreira da Silva.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2022  
 Processo Subvenção: 2022/16134-5

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Raisa Paulo Fadel Sistemas Operacionais Ltda.

Objeto: Sniff Pet - Aplicativo de Alimentação Natural para Cães.

Beneficiário: Raisa Paulo Fadel.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16020-0

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Soulfar Tecnologia Inovação e Educação em Saúde e Produtos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: App AjudAí.

Beneficiário: Luciane Cruz Lopes.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16876-1

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e NanoBoost Ciência Tecnologia e Comércio Ltda.

Objeto: Aumento na conversão da energia solar através da nanotecnologia.

Beneficiário: Eduardo José Nassar.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16018-5

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Fakul Entretenimento e Tecnologia Ltda.

Objeto: Fakul - Marketplace Universitário.

Beneficiário: André Luis Sophia.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16031-1

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e UrbanSea Ltda.

Objeto: UrbanSea - Cultivo sustentável de macroalgas.

Beneficiário: Felipe Pereira de Almeida Cohen.  
 Valor: R\$ 40.000,00  
 Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023

Assinatura: 31/01/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16037-0

**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e M3dpet Serviços e Pesquisas Ltda.

Objeto: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS ORAIS DE ALTA PERSONALIZAÇÃO E QUALIDADE.